



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**DECRETO Nº 1322, DE 16 de setembro de 2025.**

**Abre créditos especiais no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.**

**PAULINHO LUDWIG**, Prefeito Municipal de Tupandi-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 72, inciso VIII da lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 2075,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** São abertos créditos especiais no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ESPECIAL		
<b>1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
05	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
001	SMOV - Administração	
04.122.1016	Edificações Públicas	
04.122.1016.1004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
004900 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
001	SMOV - Administração	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
004901 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
001	SMOV - Administração	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
004902 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	<b>TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto, servirá de recurso o excesso de arrecadação no valor de R\$0,00 (,), operações de créditos no valor de R\$ 0,00 (, superávit do exercício anterior no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), redução de mesma entidade no valor de R\$ 0,00 (,). Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com as seguintes dotações orçamentária:

**Art. 3º.** Abre autorização para inclusão do crédito aberto no artigo 1º, no plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025(LDO).



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**Art. 4º.** Autoriza a realização de suplementações ou reduções da dotação aberta no art. 1º, mediante decreto, dentro das condições e limites estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual nº 1.986 de 18 de dezembro de 2024.

**Art. 5º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupandi-RS, 16 de setembro de 2025.

**PAULINHO LUDWIG**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Sec. Munic. Administração